LEI Nº 2.574 de 15 DE SETEMBRO DE 2009.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no município de São Francisco, o segundo domingo do mês de dezembro como o **DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO.**

Art. 2º – As comemorações, festividades, solenidades e afins, que sejam inerentes à atividade religiosa, poderão ser realizadas na data instituída no art. anterior, não sendo, no entanto feriado Municipal.

Parágrafo único – É vedado à destinação de recursos do Município para a atividade religiosa ora ventilada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 15 de setembro de 2009.

JOSE ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL